



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Faculdade de Direito, Setor de Ciências Jurídicas  
Programa de Pós graduação em Direito - Mestrado e Doutorado  
Praça Santos Andrade, 50 - 3º andar - CEP 80020-300 Curitiba - Paraná  
Fone/Fax: (41) 3310-2685 - site: [www.ufpr.br/direito](http://www.ufpr.br/direito)

## **RESOLUÇÃO N.º 006/2009-PPGD**

Cria o Núcleo de Criminologia e Política Criminal, no âmbito da Pós-graduação em Direito.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito – Mestrado e Doutorado – da Universidade Federal do Paraná (PPGD-UFPR), órgão encarregado da supervisão didática e administrativa, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Do Núcleo de Criminologia e Política Criminal - NCPC**

Art. 1.º - Criar o Núcleo de Criminologia e Política Criminal, denominado NCPC, como instituto acadêmico vinculado à Coordenação do PPGD-UFPR, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão no âmbito da pós-graduação.

Art. 2.º - Compete ao NCPC:

I - reunir-se em sessões ordinárias mensalmente e em sessões extraordinárias sempre que convocado, bem como através de comissões temáticas especiais, conforme disposto neste Regimento;

II - propor termos de cooperação, convênios, acordos científicos, técnicos e culturais entre instituições de ensino do Brasil e exterior;

III - promover o intercâmbio científico, técnico e cultural, bem como entre discentes e docentes de instituições de ensino do Brasil e do exterior;

IV - promover e apoiar a publicação e divulgação da produção científica realizada;

V - realizar e apoiar eventos culturais e científicos pertinentes ao seu objetivo;

## **CAPÍTULO II**

### **Da Coordenação**

Art. 3º. A coordenação do NCPC será exercida por um docente integrante do corpo permanente designado pelo Coordenador do PPGD-UFPR, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 1º O coordenador poderá escolher sub-coordenadores, integrantes ou não do corpo docente do PPGD-UFPR, para auxiliá-lo na condução das atividades do NCPC.

Art. 4º. Compete ao Coordenador do Núcleo:

I – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

II – nomear o secretário e os sub-coordenadores do núcleo;

III – definir as atribuições do secretário e dos sub-coordenadores do núcleo;

IV – designar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

V – elaborar cronograma de atividades;

VI – representar o NCPC perante os órgãos da UFPR;

VII – representar o NCPC perante todas as demais instituições e pessoas jurídicas, especialmente para os fins previstos no art. 2.º, inciso II, desta Resolução;

VIII – propor alterações neste Regimento Interno ao Colegiado do PPGD-UFPR.

## **CAPÍTULO III**

### **Do Funcionamento e Composição**

Art. 5º. O NCPC funcionará através de reuniões mensais, com a participação de todos os seus membros, ou através de comissões temáticas especiais, sob a presidência do Coordenador ou Sub-coordenador.

Art. 6º. O NCPC será composto por no mínimo 5 (cinco) membros, podendo, no edital de convocação e a critério do Coordenador do Núcleo, ser reservado um determinado número de vagas para diferentes segmentos acadêmicos e representantes de movimentos sociais.

Art. 7º. Poderão participar do NCPC os alunos regularmente matriculados no PPGD-UFPR e, excepcionalmente, acadêmicos em Direito, graduados ou profissionais que desenvolvem pesquisas sobre temas de criminologia e de política criminal.

Art. 8º. Os membros serão avaliados anualmente, mediante encaminhamento à Coordenação de um artigo de periódico sobre matéria objeto do projeto de pesquisa apresentado.

Parágrafo único. O aproveitamento dos membros do NCPC será avaliado de acordo com os critérios adotados pelo Coordenador, desde que tenham obtido frequência mínima equivalente a 75 % (setenta e cinco por cento) das reuniões e demais atividades.

Art. 9º. As inscrições para ingresso no NCPC serão abertas anualmente, mediante edital de convocação, que deverá prescrever um prazo para a entrega dos requerimentos acompanhados de um projeto de pesquisa sobre tema relacionado à criminologia e/ou política criminal e *curriculum vitae* do candidato.

Parágrafo único – Os requerimentos serão encaminhados através de formulário fornecido pela Secretaria do PPGD-UFPR.

Art. 10. A cada ano deverá ser renovada a matrícula dos participantes, a qual poderá ser indeferida pelo Coordenador, por insuficiência de desempenho verificada na avaliação anual.

Art. 11 – A seleção para o ingresso no NCPC far-se-á através do exame de projeto de pesquisa por banca examinadora, composta por 2 (dois) docentes integrantes do corpo permanente do PPGD-UFPR.

§ 1.º - Os projetos de pesquisa serão desenvolvidos sobre Crime, Controle Social, Política Criminal e Direitos Humanos;

§ 2.º - Os projetos de pesquisa dos integrantes do Núcleo serão cadastrados pelo PPGD-UFPR.

Art. 12 – O edital de convocação definirá o número de vagas disponíveis, bem como o prazo de inscrição e os critérios de avaliação.

Art. 13. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média 7,0 (sete), sendo inscritos segundo a ordem de classificação, no limite das vagas indicadas no edital de convocação.

Art. 14. Em caso de empate será utilizado como critério classificatório o exame do *curriculum vitae* do candidato.

Art. 15. Poderão participar do núcleo, na qualidade de convidados especiais, professores e profissionais de notória especialização em áreas de conhecimento concernentes ao estudo das questões objeto de pesquisa do NCPC; e na qualidade de colaboradores, aqueles que pela especificidade de sua atividade profissional ou acadêmica, puderem prestar auxílio ao melhor desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa e extensão.

Art. 16 - Os membros deverão zelar pelo bom andamento dos trabalhos de pesquisa e extensão, dedicando-se às atividades desenvolvidas pelo NCPC e respeitando os prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

Curitiba, 12 de outubro de 2009.

  
**Professor Doutor José Antônio Peres Gediel**  
**Coordenador eleito do Programa de Pós-graduação em Direito - UFPR**

Homologada em reunião do Colegiado, realizada em 14.12.2009.